



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE -  
SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

#### CONTRATO Nº 2018.7025

**O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75, com sede na Rua Juaci Sampaio Pontes nº1696 B, centro Caucaia - Ceara, neste ato representado pelo Sr. **Francisco Eudes Ferreira Bringel**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **POSTO NEVES E VIANA- LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº.04.327.828/0001-00, com sede na Br 222 Km 09 S/n Parque Soledade Caucaia-Ceara, neste ato representada pelo Sr. **Flavio Lima Maciel**, CPF Nº.461.441.963-15, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** – Processo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**, devidamente homologado pelo Diretor do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL**

**2.1** – O presente contrato tem por objetivo a **Aquisições de Combustível automotivo para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE**, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1** – O valor do presente contrato importa na quantia de **R\$ 1.864,55 (Um Mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, a ser pago após de forma parcelada a efetiva entrega dos produtos, de concordância com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das certidões Federais e FGTS, todas atualizadas, de acordo com o quadro demonstrativo em anexo aos termos contratuais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

**4.1** – Reajustável conforme IGPM/FGV;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.**



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE -  
SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

**5.1** – O prazo para a execução do objeto do presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por 01 (um) mês, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**6.1** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**7.1** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e após a efetiva entrega do material, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** – Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;

**8.2** – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Nº. 8.666/93;

**8.3** – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

**8.4** – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante ao estabelecido na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**9.2** – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

**9.3** – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**9.4** – Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Rua Juaci Sampaio Pontes nº1696B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-150

Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75

www.cisvale.com.br

E-mail: consorcio cisvale@gmail.com



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



## CISVALE

### CONS RCIO P BLICO DE SA DE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIAR S - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJ  - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - S O GON ALO DO AMARANTE - S O LUIZ DO CURU - TEJUCOCA

**10.1** - As despesas decorrentes deste contrato correr o por conta da dota o or ament ria do Cons rcio P blico de Sa de Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, com recursos previstos na seguinte classifica o: 01.01.10.122.0001.2.001 - Gerenciamento CISVALE Administrativo e Financeiro; **Elementos de Despesas:** 3.3.90.30.00- Material de Consumo; **Fonte de Recurso:** 033- Recurso da Administra o Indireta.

### CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

**11.1** - Pela inexecu o total ou parcial das obriga es assumidas, garantidas a pr via defesa, a CONTRATANTE poder  aplicar   CONTRATADA, as seguintes san es.

**11.1.1** - Advert ncia.

**11.1.2** - Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente   CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execu o do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecu o total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido nesta cl usula ser  descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtra o a ser efetuada em qualquer fatura de cr dito em seu favor que mantenha junto a CONS RCIO P BLICO DE SA DE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, independente de notifica o ou interpela o judicial ou extrajudicial.

**11.1.3** - Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com o CONS RCIO P BLICO DE SA DE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE por prazo n o superior a 02 (dois) anos.

**11.1.4** - Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, de no m nimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a sua reabilita o.

### CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA RESCIS O CONTRATUAL

**12.1** - O instrumento contratual firmado em decorr ncia do **PREG O PRESENCIAL N . 019/2017** poder  ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N . 8.666/93.

**12.2** - Na hip tese de ocorrer   rescis o administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei N . 8.666/93,   CONTRATANTE s o assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV,  s 1  a 4 , da Lei citada.

### CL USULA D CIMA TERCEIRO - DO FORO



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



## CISVALE

### CONS RCIO P BLICO DE SA DE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIUAR S - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJ  - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - S O GONALO DO AMARANTE -  
S O LUIZ DO CURU - TEJUCOCA

**13.1** - Fica eleito o foro da comarca de Caucaia/CE, para dirimir as quest es relacionadas com a execu o deste contrato n o resolvidas pelos meios administrativo.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que tamb m o assinam, para que produza seus jur dicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, 01 de Fevereiro de 2018.

**CONS RCIO P BLICO DE SA DE INTERFEDERATIVO  
DO VALE DO CURU- CISVALE  
CNPJ N . 12.768.835/0001-75  
Francisco Eudes Ferreira Bringel  
CONTRATANTE**

---

**POSTO NEVES E VIANA- LTDA  
CNPJ N  04.327.828/0001-00  
Flavio Lima Maciel  
CPF N  461.441.963-15  
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. Ingrid Freitas de Araújo RG: 2007772294-3
2. Edneilson Alves da Silva RG: 856-179-603-78



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE -  
SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

#### ANEXO AO CONTRATO Nº 2018.7025

Este documento é parte integrante do Contrato nº 019/2017 celebrada entre o Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE com a empresa cujo preço esta a seguir registrado;

**EMPRESA: POSTO NEVES E VIANA- LTDA**

**CNPJ Nº. 04.327.828/0001-00**

Item	Especificação	Unid.	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	Gasolina	Litro	445	PETROBRAS	4,19	1.864,55
<b>Valor Total</b>					<b>1.864,55</b>	

#### EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Rua Juaci Sampaio Pontes nº1696B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-150

Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75

www.cisvale.com.br

E-mail: consorciocisvale@gmail.com



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



## CISVALE

### CONS RCIO P BLICO DE SA DE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIAR S - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJ  - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - S O GONALO DO AMARANTE - S O LUIZ DO CURU - TEJUUOCA

### EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Diretor Executivo do Cons rcio P blico de Sa de Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE torna p blico o Extrato do Instrumento Contratual, resultante do Preg o presencial N.º 019/2017 Ata de Registro de Preo N.º 002/2018 cujo objeto  : **Aquisies de Combust vel automotivo para atender as necessidades do Cons rcio P blico de Sa de Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE.**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Cons rcio P blico de Sa de Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE

**DOTAES ORAMENT RIAS:** 01.01.10.122.0001.2.001 - Gerenciamento CISVALE Administrativo e Financeiro;

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – Outros servios de terceiro de pessoa jur dica.

**FONTE DE RECURSO:** 033– Recurso da Administra o Indireta.

**OBJETO:** Aquisies de Combust vel automotivo para atender as necessidades do Cons rcio P blico de Sa de Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE.

**PRAZO DE VIG NCIA:** de 01 de Fevereiro de 2018 at  28 de Fevereiro de 2018.

**CONTRATADO/VALOR:** POSTO NEVES E VIANA- LTDA, CNPJ N.º. 04327828/0001-00, com o valor de R\$ 1.864,55 (Um Mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

**ORDENADOR DE DESPESAS:** Francisco Eudes Ferreira Bringel

Caucaia - CE, 01 de Fevereiro de 2018.

*Cl udia Bernarda Medeiros*  
**Cl udia Bernarda Medeiros**

Pregoeira Oficial do Cons rcio P blico de Sa de  
Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE -  
SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INSTRUMENTO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - PP - CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU - CISVALE, Objeto: **Aquisições de Combustível automotivo para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE.**  
**VIGÊNCIA:** O presente Instrumento Contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 28 de Fevereiro de 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Fevereiro de 2018, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Presencial Nº. 019/2017-PP- Ata de Registro de Preço nº 002/2018; Lei Federal nº 8.666/93; Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis. **POSTO NEVES E VIANA- LTDA, CNPJ Nº. 04327828/0001-00, com o valor de R\$ 1.864,55 (Um Mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**  
**HOMOLOGAÇÃO:** Francisco Eudes Ferreira Bringel, Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE. CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU - CISVALE, em Caucaia/CE, 01 de Fevereiro de 2018.



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE -  
SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no **Flanelógrafo de Publicações** do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, o extrato referente à Publicação do Extrato de Instrumento Contratual originária do **Pregão Presencial N.º 019/2017 - PP- Ata de Registro de Preço n.º 002/2018**, cujo ganhador do Lote foi: **POSTO NEVES E VIANA- LTDA, CNPJ N.º 04.327.828/0001-00**, com o valor de **1.864,55 (Um Mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Atenciosamente,

Caucaia/CE, 01 de Fevereiro de 2018.

  
Francisco Eudes Ferreira Bringel

**Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo  
do Vale do Curu- CISVALE**